



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 9010 , DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.**

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**  
=====

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Estado, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, no dia 06.03.2000 (segunda-feira), em razão dos festejos do carnaval.

Art. 2º - O expediente do dia 08.03.2000 (quarta-feira), fica transferido para o período vespertino, das 13:00 as 18:00 horas.

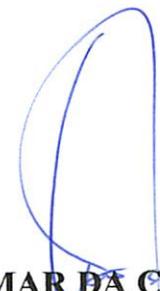
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de fevereiro de 2000, 112º da República.



**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Governador



**ADHEMAR DA COSTA SALLES**  
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria



Publicado no Diário Oficial nº 4443 de 29/02/2000

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA DECRETO N.º 2010, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2000.

Decreto para facultativo e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Estado, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, no dia 08.02.2000 (segunda-feira), em razão dos festejos do carnaval.

Art. 2º - O expediente do dia 08.02.2000 (quarta-feira), fica transferido para o período vespertino, das 13:00 as 18:00 horas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de fevereiro de 2000, 112ª da República.

JOSE DE ABREU BIANCO Governador

ADHEMAR DA COSTA SALLES Coordenador Geral de Apoio à Governadoria